

EDITAL Nº 63/2018 - SEEDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a apresentação da documentação relativa ao Anexo VII (Requisitos para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas) do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme informações a seguir.

1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E UNIDADES ESPECIALIZADAS

1.1 A apresentação da documentação comprobatória é exclusiva para candidatos que possuam aptidão e cursos específicos para atuação na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas.

1.2 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso específico, relacionado no Anexo VII do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018; e

b) declaração de atuação, exclusiva para candidatos que já atuaram, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

1.3 A declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderá ser requerida junto às Unidades Escolares e e/ou Parceiras nas quais o candidato já atuou, que deverá ser assinada e carimbada pela equipe gestora da Unidade.

1.3.1 O modelo de declaração de atuação está disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/SEEDF2018.aspx>.

1.3.2 Na referida declaração deverão constar a identificação da Unidade Escolar de Ensino, o componente especial de atuação e o(s) período(s) de atuação, de modo que para cada atuação contenha a respectiva assinatura do responsável pela emissão.

1.3.3 O candidato deverá consultar a referida Unidade Escolar e verificar os procedimentos para emissão da declaração de atuação.

1.4 O candidato que não tenha atuado na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, não deverá enviar a declaração de atuação.

2 DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 A apresentação dos documentos relacionados no item anterior será realizada exclusivamente por meio digital, via upload, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, das 10 horas do dia 16 de novembro de 2018 às 20 horas do dia 23 de novembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no campo da inscrição, clicar em "envio de documentos" e seguir as instruções contidas no sistema.

2.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 200 KB. Após a conclusão do upload, não será permitida, em hipótese alguma, a exclusão ou alteração de arquivos já enviados ou a inclusão de arquivos além do permitido, de acordo com instruções contidas no sistema.

2.3 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

2.4 A apresentação da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros. O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não haverá formação de banco específico em Educação Especial ou em Unidades Especializadas.

3.2 Os candidatos comporão o bando de Professor Substituto conforme item 8.5 e Anexo II do Edital nº 40/2018 - SEEDF e, caso possuam os critérios para a atuação em Educação Especial ou em Unidades Especializadas poderão ser convocados para o suprimento dessas carências.

3.2 A documentação para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas destinar-se-á à complementação de informações cadastrais dos candidatos e não será considerada para efeito de pontuação e/ou classificação no Processo Seletivo, não se figurando como fase do certame.

3.3 Será desconsiderado o documento ilegível ou que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

3.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.5 O candidato que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas poderá ser convocado, em caso de necessidade de suprimento de carência, para entrevista perante a Banca de Proficiência, desde de que tenha apresentado, no

prazo regular informado neste edital, a documentação comprobatória do curso requerido da área específica, conforme cronograma a ser definido pela SEEDF com data provável de:

a) 07 de dezembro de 2018: divulgação de edital de convocação para entrevista perante a Banca de Proficiência;

b) de 10 a 14 de dezembro de 2018: realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência.

3.6 A critério da SEEDF e sua necessidade de suprimento de carência, poderão ser realizadas novas chamadas para realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência, devendo o candidato acompanhar os informativos no site da SEEDF.

3.7 As datas informadas nos subitens 3.5 e 3.6 são prováveis e sujeitas à alteração.

3.8 As entrevistas perante a Banca de Proficiência serão realizadas apenas em caso de necessidade de suprimento de carência específica.

3.8.1 Caso sejam realizadas as entrevistas perante a Banca de Proficiência, o edital de convocação para realização será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX e da SEEDF.

3.9 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo e em caso de necessidade de suprimento de carência, a SEEDF poderá convocar os candidatos que não apresentaram a documentação comprobatória no prazo regular informado neste edital, para verificar se preenchem os requisitos de atuação em Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas.

3.10 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO